

DECRETO Nº 768, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, parágrafo único da Lei Municipal nº **870**, de 27 de setembro de 2005, e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

	Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores em geral, e Cargos em Chefia	12,79	25,57	51,15	115,08	143,85
Secretários e Coordenadores	16,00	31,97	63,94	165,09	203,69
Prefeito e Vice-Prefeito	27,97	55,94	111,88	274,44	391,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de março de 2006.

Senio Reinaldo Kirst, Prefeito

Airton Lemos de Moura, Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/01/2019